



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Capão da Canoa**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**

Setor de Fiscalização

**Com base nos artigos 123 inc. III, 124 inc. III e 125 da Lei Complementar nº 002/2003, de 30 de Dezembro de 2003, ficam os contribuintes abaixo identificados, de que foram lavrados Autos de Infração, notificados de que dispõe do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação para recolher o crédito tributário ou 20 (vinte) dias para interpor defesa nesta Prefeitura Municipal de Capão da Canoa.**

NOME	PROCESSO	Nº AI
ISAMARA DE SOUZA PEREIRA	26428/2024	126/2024
ELIZANDRO MATOS DOS SANTOS	28293/2024	133/2024
PAMELA BELISO	5935/2024	134/2024
IARA LUCIA CARNETTI	26868/2024	136/2024
VIVIANI FRANCISCO AMARAL	5818/2024	137/2024
VITORIA CEZAR ANDRE	7569/2024	138/2024
MARCIANO APOLINARIO ROXO	6174/2024	139/2024
MESSIAS MESA CASA	6167/2024	140/2024
MARCOS VINICIUS AGLIARDI LIMA	6164/2024	141/2024
OLGA TERESA RAMOS MAGALHÃES DE OLIVEIRA	5807/2024	142/2024
MARINA BIANCA DA SILVA CHALMERENS	38811/2024	143/2024
LUCIANE DE ASSIS FLORÊNCIO	4185/2024	146/2024
AUTO LAVAGEM CENTENO LTDA	4200/2024	147/2024
EWERTON ALARCON DUARTE CANALS	41184/2023	148/2024

CAPÃO DA CANOA, 08 DE JANEIRO DE 2025

Marcos Jones Feijó Cardoso

Valdomiro de Matos Novaski

Secretária de Gestão, Inovação e Planejamento

Prefeito Municipal